

Proc. 200/013934/2022
Data de assinatura 08/11/22
Fls. 1936
Rub. 4

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 06/2023, PROCESSO ADM. Nº 200/13934/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL e ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

A **Fundação Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º e 9º andar, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Anamaria Carvalho Schneider e **Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.334/0001-80, situada na Rua Gonçalves Ledo, nº 44, Fonseca, Niterói, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Lauro Garcia, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 077602480 - DIC/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 899.874.977-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO nº 06/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/13934/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a alteração quantitativa com acréscimo de valor ao Contrato nº 06/2023, que trata da prestação de serviços no recebimento de material biológico, realização de exames de análises clínicas, citologia, imunohistoquímica e anatomia patológica com emissão dos respectivos resultados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentado nos



Proc. 200/013934/2022
Data de assinatura 08/11/22
Fls. 1537
Rub. 

artigos 57, inciso II, 65, inciso I, alínea 'b', e 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, visando a melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato aditado apresentará um quantitativo majorado. Será permitida a substituição de um exame por outro de valor maior ou menor, desde que esteja dentro do escopo das prestações de serviços previamente contratualizados com a **CONTRATADA**, respeitando o limite do valor contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração resultará em um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):** Este Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 meses adicionais, totalizando um prazo de 24 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152

Nota de Empenho: 499/2024

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):** Conforme estipulado neste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de até R\$



Proc. 200/o 13934/2022
Data de assinatura 08/11/22
Pla. 1538
Rub. 

310.412,50 (trezentos e dez mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), distribuído em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 25.867,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) cada, baseado na produção conforme os tabuladores do Ministério da Saúde. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, na instituição financeira designada pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):** O valor do presente Termo Aditivo é fixado em R\$ 62.082,50 (sessenta e dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), elevando o valor total do contrato para R\$ 310.412,50 (trezentos e dez mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA (DO DESCREDENCIAMENTO):** Se comprovado um ato lesivo à Administração Pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das multas pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO):** As partes ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, dentro de 72 (setenta e duas) horas a partir da assinatura deste instrumento, um comprovante de garantia equivalente a 5% do valor total do contrato, incluindo ajustes feitos por este Termo Aditivo. A garantia, que pode ser de qualquer tipo previsto no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, será restituída após a execução satisfatória do contrato e deve cobrir:

- a) Prejuízos por inadimplência contratual;
- b) Multas aplicadas pela fiscalização;
- c) Danos diretos à **CONTRATANTE** por culpa ou dolo durante a execução;



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Saúde

Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Proc. 200/013934/2022
Data de assinatura 08/11/22
Nº. 1539

d) Débitos previdenciários e trabalhistas não quitados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A não apresentação da garantia no prazo ensejara aplicação de multa pela administração.

**CLÁUSULA NONA:** A vigência deste contrato está expressamente condicionada ao término do processo de novas contratações, caso um estudo técnico preliminar indique que o credenciamento de novos fornecedores constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante o período de vigência acrescido por este termo aditivo, a Administração Pública se reserva o direito de iniciar processos de credenciamento abertos a todos os interessados, conforme indicado por estudos técnicos atualizados, visando assegurar a continuidade e eficácia do serviço prestado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, de pleno direito e sem direito à indenização por parte da CONTRATADA, antes do término de sua vigência, caso haja conclusão de novo procedimento licitatório que resulte na seleção de outro fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de iniciativa de novas contratações, o contrato poderá também ser rescindido, sem ônus para ambas as partes, observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais preestabelecidas até a data da resolução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Serão estabelecidos critérios claros, objetivos e impessoais para a distribuição da demanda entre os prestadores de serviço. Tais critérios basear-se-ão no quantitativo estimado na relação procura-oferta, visando a maximização da eficiência e a equidade no acesso aos serviços contratados.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Saúde

Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Proc. 200/013934 /2022
Data de assinatura 08/11/22
Fls. 1540
Ass.

**CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):** Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, que também assinam para garantir os mesmos efeitos legais.

Niterói, 24 de Maio de 2024.

**ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**BLESSING ANALISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA**  
**LAURO GARCIA**  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**

Lauro Garcia  
Sócio Administrador  
Laboratório Blessing  
R. 334/6001-60

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_